



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2508 - 18 Pág(s) + 0 Pág(s) de Anexo(s)

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

discutir e comprovar a inexistência de qualquer impedimento legal, foi dado início à presente reunião. Foi apresentado o registro fotográfico da vistoria realizada para a emissão do laudo final do processo 3221/2024 que concedeu o título de registro no SIM nº 009, o comunicado de deferimento foi publicado em diário oficial eletrônico no dia cinco de novembro de 2024. Foram apresentadas as ouvidorias PMA465502410 e PMA465512410 que foram averiguadas em conjunto com a Vigilância Sanitária e originaram as notificações 015/SIM/2024 e 016/SIM/2024 respectivamente, as quais concedem prazo de 30 (trinta) dias para o registro das empresas em órgão de fiscalização competente. Por fim, a presidente relatou o evento que foi realizado nos dias onze e doze de novembro na Cooperativa de Apicultores e Agricultores Familiares de Araras e Região - COAAF, com o tema Boas Práticas para Manipuladores de Alimentos, o evento teve o apoio da Prefeitura Municipal de Araras, foi realizado pelo Sindicato Rural de Araras e ministrado por instrutora do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Senar. Tendo sido encerrados os trabalhos, por deliberação da comissão, eu, Natália Amaral Ambrósio, lavrei a presente ata.

Natália Amaral Ambrósio  
Presidente da Comissão Permanente Médica Veterinária

### SMMAA – ATA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE MÉDICA VETERINÁRIA

#### ATA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE MÉDICA VETERINÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 15h00, na Secretaria Municipal de Araras - Casa da Agricultura, localizada à Rua Emílio Ferreira, nº 70 – Centro, Araras/SP, em reunião ordinária convocada pela Sra. Presidente Natália Amaral Ambrósio, ora presente, esteve presente também o integrante Caio Kühn de Assis e Jaqueline Assumpção Diniz, que assina a lista de presença anexada em pasta própria, em conformidade com a Portaria nº 12.369, de 06 de junho de 2023, após discutir e comprovar a inexistência de qualquer impedimento legal, foi dado início à presente reunião. A presidente relatou o evento que foi realizado no dia vinte e dois de novembro no Centro Comunitário Assentamento Araras 3, com o tema Rastreabilidade Vegetal, o evento teve o apoio da Prefeitura Municipal de Araras, foi realizado pelo Sindicato Rural de Araras e ministrado por instrutor do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Senar. A advertência 002/SIM/2024 gerou o processo 14039/2024 e teve a solicitação de cancelamento deferida, conforme Ofício 162/2024-SMMAA-naa, visto que a empresa está se regularizando por meio de outro CNPJ. As advertências 003/SIM/2024 e 004/SIM/2024 estão em sobrestado por 60 (sessenta) dias, a pedido respectivamente, do responsável técnico aguardando o protocolo de registro no SISP e da responsável legal para proceder com a solicitação de registro via Ganha tempo. A advertência 001/SIM/2024 resultou no auto de infração (SIM) 001/11/2024, uma vez que não houve manifestação dos responsáveis em relação as notificações e posteriormente a advertência, o auto de infração foi publicado em Diário Oficial no dia treze de novembro de 2024, pois houve recusa no recebimento do AR enviado pelos Correios. A notificação nº 014/SIM/2024 foi encerrada mediante a apresentação do certificado de registro de produto do SISP 1802, o qual registrou a marca da empresa notificada (rótulos 1802/043, 1802/044 e 1802/045). No dia dezoito de novembro realizou-se fiscalização em conjunto com a Vigilância Sanitária, mediante denúncia recebida pelo SIM via ouvidoria PMA465492410, a empresa fiscalizada foi notificada (notificação nº 017/SIM/2024) e foi concedido prazo de 30 (trinta) dias para regularização. Por fim, foram apresentados e discutidos os pareceres referentes ao processo interno 0955.560.0018670/2024 que apresenta a minuta do Decreto Municipal que regulamenta os artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 167, de 7 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a instituição do código de posturas do município de Araras, e dá outras providências, a mesma visa revogar o Decreto Municipal nº 6.946, de 11 de novembro de 2021 e demais disposições em contrário. A presente minuta tem como objetivo melhorar a estruturação e regulamentação do funcionamento das feiras livres, garantindo qualidade e segurança aos consumidores, adicionalmente visa corrigir a inconstitucionalidade da norma vigente, uma vez que ela contraria a legislação federal no que compete ao controle sanitário dos alimentos. Tendo sido encerrados os trabalhos, por deliberação da comissão, eu, Natália Amaral Ambrósio, lavrei a presente ata.

Natália Amaral Ambrósio  
Presidente da Comissão Permanente Médica Veterinária

### SMAS – CMAS – RESOLUÇÃO Nº 16 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

#### RESOLUÇÃO Nº 16 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião extraordinária online realizada no dia 28 de novembro de 2024, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.789, de 26 de junho de 1996, e da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE ARARAS**.  
A Prefeitura Municipal de Araras dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.araras.sp.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2508 - 18 Pág(s) + 0 Pág(s) de Anexo(s)

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Considerando o Decreto nº 4.231, de 24 de outubro de 1996 que institui o Regimento Interno e sua alteração no Decreto nº 5.619, de 08 de dezembro de 2008.

Considerando a Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Resolução do CMAS nº 10 de 12 de novembro de 2014, Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2010.

### RESOLVE:

**Art. 1º APROVAR**, conforme resolução SEDS nº 36/2024 o repasse de recursos financeiros para custeio, via Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para ações voltadas ao desenvolvimento das macroatividades da Vigilância Socioassistencial, no valor de R\$ 34.720,00.

**Art. 2º** Revogada as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araras, 28 de novembro de 2024.

Gisele Cristina Januário

Presidente do CMAS

## SMAS – CMAS – RESOLUÇÃO Nº 17 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

### RESOLUÇÃO Nº 17 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, em reunião extraordinária online realizada no dia 28 de novembro de 2024, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.789, de 26 de junho de 1996, e da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Considerando o Decreto nº 4.231, de 24 de outubro de 1996 que institui o Regimento Interno e sua alteração no Decreto nº 5.619, de 08 de dezembro de 2008.

Considerando a Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Resolução do CMAS nº 10 de 12 de novembro de 2014, Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2010.

### RESOLVE:

**Art. 1º APROVAR**, conforme resolução SEDS nº 34/2024 o repasse de recursos financeiros para expansão qualificada de cobertura de Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, visando à implantação do número de Unidade de CRAS, via Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), no valor:

Fonte	Valor para despesas de investimento	Valor para despesas de custeio	Valor total
-------	-------------------------------------	--------------------------------	-------------



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE ARARAS**.  
A Prefeitura Municipal de Araras dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.araras.sp.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)